

LEI Nº 1.239, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

Concede ajuda de custo.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de NCZ\$700,00 (Setecentos cruzados novos) ao Estudante Seminarista Ramon Silva Gimenez, para prosseguimento de seus estudos.

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que se trata a artigo anterior, será dado como recurso a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, ou, o excesso do arrecadação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 27 de outubro de 1989.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura